



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.699
04 DE OUTUBRO DE 2022
Nº PÁGS: 06

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE CARVALHO
LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022	
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 E DADOS COMO ITENS MAL SUCEDIDOS.
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias após do recebimento da requisição de produto.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	19/10/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 693.565,08
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 04 de outubro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022	
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA UTILIZAÇÃO CONCOMITANTE COM O TRATOR JÁ ADQUIRIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE (SAAMA).
Prazo de entrega:	30 (trinta) dias após do recebimento da requisição de produto.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	20/10/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 156.732,06
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 04 de outubro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022	
Tipo:	MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto:	Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibiporã, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Prazo de execução:	30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	21/10/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 32.365,12.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 04 de outubro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022	
Tipo:	Menor preço, sob regime de empreitada por preço global.
Objeto:	Contratação de empresa para execução ARQUIBANCADA E CALÇADA em piso intertravado (paver) no Campo de Futebol no Jardim Santa Paula, localizada entre as Ruas Santa Ana, Santa Marta e Edvirgens, no Jardim Santa Paula, Ibiporã-Pr
Prazo de execução:	120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	24/10/2022, às 09h:00min.
Valor Máximo Total:	R\$ 590.984,94
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 04 de outubro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 423/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.665.380,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0004.2.029.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
136 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.980,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
314 - 3.3.90.31.00.00	104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.400,00
319 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
06.001.12.128.0006.2.051.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	
337 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06.001.12.361.0006.2.044.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
349 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.000,00
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
362 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	310.000,00
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
425 - 3.3.90.37.00.00	103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	324.000,00
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
440 - 3.3.90.37.00.00	103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	325.000,00
06.001.12.365.0006.2.206.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
462 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
06.001.12.365.0006.2.207.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
464 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
06.001.12.366.0006.2.204.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
491 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00



06.001.12.367.0006.2.205. 513 - 3.3.90.32.00.00	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. 09.001.00.000.0000.0.000. 09.001.08.244.0009.2.068. 847 - 3.3.50.43.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 935 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
Total Suplementação:		1.665.380,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000. 02.001.04.131.0002.2.090. 65 - 3.1.90.11.00.00	GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. 04.003.00.000.0000.0.000. 04.003.04.129.0004.2.030. 168 - 4.4.90.52.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.980,00
06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000. 06.001.12.122.0006.2.054. 305 - 3.1.90.11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
306 - 3.1.90.13.00.00 310 - 3.1.91.13.00.00	104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00 65.000,00
06.001.12.361.0006.2.055. 350 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
351 - 3.1.90.13.00.00 352 - 3.1.90.16.00.00	104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00 75.000,00
354 - 3.1.90.94.00.00	104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
355 - 3.1.91.13.00.00 357 - 3.3.90.30.00.00	104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00 20.400,00
366 - 3.3.90.40.00.00	104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
367 - 3.3.90.46.00.00 368 - 3.3.90.49.00.00	104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE	195.000,00 50.000,00
06.001.12.365.0006.2.045. 409 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE 103 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.001.12.365.0006.2.046. 414 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00	103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06.001.12.365.0006.2.102. 429 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00
433 - 3.1.90.94.00.00	103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
434 - 3.1.91.13.00.00 442 - 3.3.90.40.00.00	103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	115.000,00 20.000,00
443 - 3.3.90.46.00.00 444 - 3.3.90.49.00.00	103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 103 AUXÍLIO-TRANSPORTE	45.000,00 5.000,00
06.001.12.366.0006.2.202. 465 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. 06.002.12.366.0006.2.103. 561 - 3.3.90.39.00.00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.500,00
562 - 3.3.90.40.00.00	103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.12.367.0006.2.104. 573 - 3.3.90.39.00.00	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
574 - 3.3.90.40.00.00	103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
789 - 3.1.90.11.00.00	935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
868 - 3.3.90.40.00.00	935 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
Total Redução:		1.464.380,00	
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000		251.250,00	
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000		-50.250,00	
Total da Receita:		201.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 425/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.209, de 23 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.267.942,94 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais, e noventa e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:**

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
08.004.15.451.0008.2.015.	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1845 - 4.4.90.39.00.00	3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.019,71	
1978 - 4.4.90.39.00.00	507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	617.923,23	
Total Suplementação:		1.267.942,94	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 650.019,71 e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:**

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
08.004.15.451.0008.2.015.	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
740 - 3.3.90.30.00.00	507 MATERIAL DE CONSUMO	617.923,23	
Total Redução:		617.923,23	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PARECER Nº 059/2022 – CME**

ASSUNTO: Análise e Parecer do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio.

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, a Análise e Parecer do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio.

II – ANÁLISE:

A Proposta Pedagógica apresentada pela Instituição de Ensino foi elaborada observando às disposições contidas em documentos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e presentes em Projeto Político da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se, no PPP em análise, que as atividades pedagógicas propostas pela Instituição são elaboradas tendo como diretriz o preceituado na missão e nos objetivos propostos.

Desta forma, sendo coerente com os preceitos legais e não apresentando incoerências conceituais, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados em PPP pela Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio.

Cabe então, à direção do estabelecimento zelar para que os objetivos ali estipulados seja alcançados, uma vez que a Proposta Pedagógica jamais deve ser entendida como elemento meramente burocrático. Sua elaboração apenas tem sentido quando os ideais ali dispostos são transformados em guias práticos para a ação de todos os recursos humanos da escola.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima. Ibiporã, 21 de setembro de 2022.

ALEX SANDRA DERUZA BENATTI

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER Nº 071/2022 – CME

ASSUNTO: Análise e Parecer do Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio.

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, a Análise e Parecer do Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio.

II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima. Ibiporã, 30 de setembro de 2022.

ALEX SANDRA DERUZA BENATTI

Presidente do Conselho Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0026/2022

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DEVALDO GILINI JUNIOR – Jornalista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0311, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2021 – 2022, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2023, na forma do art. 142, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2022.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO (PODEMOS)

O **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial